



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto – Série Prata

Jogo SP06: PAC / CRESOL / P.M PINHÃO x CORONEL FUTSAL

Data/local: 23/09/2020 – Pinhão/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

JEOVANE DE LIMA CALDAS, registro 80878095, atendente da equipe PAC / CRESOL / PM PINHÃO, EXPULSO da partida aos 26'36" por ter INVADIDO a quadra de jogo e RECLAMAR ACINTOSAMENTE contra as marcações do árbitro principal. Após a expulsão, a atleta saiu normalmente da quadra de jogo. Conforme relatório apresentado pelo do árbitro de jogo.

Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 258, II, e 258-B, ambos do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la na sanção prevista no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 18 de outubro de 2020.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub-Procurador Geral de Justiça Desportiva